



**RESOLUÇÃO 019/2024**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a alteração e Resolução do CONANDA Nº170/2014, e Lei Municipal Nº753 de 01 de junho de 2014 e alterações pelas Leis Municipais: Nº819 de 07 de abril de 2015; Nº1.156 de 21 de maio de 2019; Nº1292 de 16 de dezembro de 2020 e Nº1.355/2022.

**CONSIDERANDO**, que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

**CONSIDERANDO** que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

**CONSIDERANDO**, a deliberação plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do dia 18/06/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Município de Ângulo, Estado do Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo.

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

- I. Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;
- II. Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo no Município;



- III. Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a transversalidade das políticas intersetoriais no Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;
- IV. Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
- V. Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- VI. Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;
- VII. Buscar a resolução de problemas e dificuldades relacionadas ao Sistema de Justiça e aos serviços de saúde, de educação, de assistência social entre outros.
- VIII. Outras atribuições pertinentes e relevantes.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

**I – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Titular: Jaqueline da Silva Fonseca

Suplente: Selma Espedida Barbosa dos Santos

**II – Dos órgãos do Governo Municipal, sendo:**

a) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Elizabeti Pelegrini Bossi

Suplente: Eliziani Aparecida Zanoli

b) Secretaria de Educação:

Titular: Paulo Henrique da Silva Bossi

Suplente: Caroline Gomes Vidigal Fanhani

c) Secretaria de Saúde:

Titular: Sidney Aparecido Driussi

Suplente: Soraya Lavanholi Ignácio

d) Secretaria de Segurança:

Titular: Vanderlei Correia Neto

Suplente: Marco Edilso dos Santos

e) Secretaria da Cultura:

Titular: Iocéia Laureano

Suplente: José Carlos Neves

f) Secretaria do Esporte:

Titular: José Assis de Oliveira

Suplente: Leonardo Antonio Santana

g) Representante responsável pela execução das medidas em meio aberto:



Titular: Diovana Aparecida Ribeiro  
Suplente: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina

### **III – Do Conselho Tutelar:**

Titular: Marta Cristina Moreira Fanhani  
Suplente: Marta Pereira Galvão Bosso

### **IV –Do Conselho Municipal de Assistência Social:**

Titular: Vera Lucia Rosa da Silva  
Suplente: Terezinha Cintra Ribeiro

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos definidos pelo art. 3º da presente Resolução.

§ 2º As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverão ser efetivadas mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º.** A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário previamente estabelecido e será indispensável a presença de maioria simples de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas.

**Art. 7º.** A composição da Comissão instituída na presente Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.


**Art. 8º.** Esta Comissão possui caráter permanente.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 18 de junho de 2024.

**Jaqueline da Silva Fonseca**  
Presidente do CMDCA

Documento assinado digitalmente  
 **JAQUELINE DA SILVA FONSECA**  
Data: 18/06/2024 15:44:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>